PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30 – uniaocpl.pi@gmail.com
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMU

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 421/2023

TERMO DE CONTRATO 421/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL ECIDADANIA DE UNIÃO-PI E A EMPRESA MULTI QUADROS E VIDROS LTDA EPP, CNPJ 03.961.467/0001-96.

O MUNICÍPIO DE UNIÃO, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania- SEMAC, com sede na Praça FilomenoJosé do Rego, S/N, na cidade de União-PI, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 06.553.606/0001-30, neste atorepresentada pela secretária municipal de ação social e cidadania, Sra. Valdemilia De Carvalho Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **Multi Quadros e Vidros Ltda | EPP, CNPJ 03.961.467/0001-96 - Endereço: Rua Caldas da Rainha -CEP: 31255180 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3497-6829**, neste ato representado pelo Sr. (a) DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS, CPF representante legal: 260.343.286-91, email **MULTIQUADROS@YAHOO.COM.BR,** tendo em vista o que consta no Processo nº 173/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, daLei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decretonº 7.892, de 23de janeiro de 2013, após desistência da empresa convocada na ordem de classificação, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 098/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SRP, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E JOGOS EDUCATIVOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UNIÃO-PI.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

Multi Quadros e Vidros Ltda | EPP, CNPJ 03.961.467/0001-96 - Endereço: Rua Caldas da Rainha -CEP: 31255180 - UF: MG - Município: Belo Horizonte - Telefone: (31) 3497-6829

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0083	QUADRO DE AVISO FELTRO MOLD. ALUMINHO 50MM X 100MM.	PRÓPRIO	PRÓPRIA	15 UN	R$ 249,00	R$ 3.735,00
0084	QUADRO BRANCO (LOUSA) 100X70CM MULTICOR	PRÓPRIO	PRÓPRIA	10 UN	R$ 259,00	R$ 2.590,00

2. TOTAL DO VENCEDOR **R$ 6.325,00**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência,prorrogável naforma do art.57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 6.325,00 **(seis mil e trezentos e vinte e cinco reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execuçãocontratual,

inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: Tesouro Próprio e outros.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

4.2. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo deReferência.

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência,anexoa este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência,anexoao Edital.

8. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo deReferência,anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência,anexoo Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVIIdo art. 78 daLei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao
Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADAo direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevistano art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS,CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE,salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressõesque se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão excederolimite de25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

16.1. É eleito o Foro da Comarca de UNIÃO/PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução desteTermode Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Leinº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias deigualteor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

UNIÃO/PI, 27 de setembro de 2023.

Valdemília de Carvalho Oliveira

Secretária Municipal de Ação Social e Cidadania
Valdemília de Carvalho Oliveira
CONTRATANTE

DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS:26034328691
Assinado de forma digital por DALMIRA OLINDA COSTA SANTOS:26034328691
Dados: 2023.09.29 16:57:35 -03'00'

MULTI QUADROS E VIDROS LTDA, CNPJ Nº 03.961.467/0001-96
CONTRATADA

MULTI QUADROS E VIDROS LTDA:03961
Assinado de forma digital por MULTI QUADROS E VIDROS LTDA:03961467000196
Dados: 2023.09.29 16:58:03 -03'00'